



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

1

Ata nº 101 - Correição Ordinária realizada na 50ª VT/SP, em 13/08/2008.

ÓRGÃO CORREICIONADO:

50ª Vara do Trabalho de São Paulo

Data: 13/08/2008.

Endereço: Av. Marquês de São Vicente nº 235 - 4º andar - Bloco B.

Edital SCR-06/2008, de 30/06/2008, publicado no D.O.E. de 04/07/2008 , Edição nº 1461 (Jud.).

DESEMBARGADOR AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL:
EDUARDO DE AZEVEDO SILVA

Integrantes da Equipe da Corregedoria:

Alexandra da Silva Quinália - Técnico Judiciário (Secretaria)

Maria Romana Almeida de Lima - Chefe de Gabinete (Gab. Des. Correg. Reg.)

Marilene Mércia Domingues Massa - Assessora (Gab. Des. Correg. Reg.)

COMPOSIÇÃO DA VARA:

Vide Anexo 1, item 1 desta Ata.

I - LIVROS UTILIZADOS PELA VARA:

I-a) Livro de Carga de Processos aos Advogados e Peritos:

Termo de abertura de 27/05/1996 , registrado até 17/06/2008, fl. 147.

Observação 1: O livro é utilizado para o caso de eventuais falhas no sistema (Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 326).

Observação 2: A Secretaria da Vara já providenciou a cobrança dos processos que se encontram em carga além do prazo permitido. A carga mais antiga venceu em 20/07/2007 - proc. nº 2378/1990 (v. Anexo 5).

I-b) Compromisso de Peritos:

O compromisso de peritos é feito nos próprios autos.

I-c) Registro das Audiências (Pauta):

Com base nos dados extraídos do Sistema SAP-1, a Corregedoria Regional publica mensalmente a estatística do aprazamento das audiências das Varas, baseado: **a)** nas últimas datas registradas de cada tipo de audiência e **b)** nos processos julgados no mês. Em 31/07/2008, a situação da pauta da Vara era a que segue:



Ata nº 101 - Correição Ordinária realizada na 50ª VT/SP, em 13/08/2008.

TIPO AUDIÊNCIA	DATA	DIAS	QTDE. AUD. APRAZADAS
iniciais	-	-	-
unas (rito ordinário)	30/03/2009	242	812
instruções	05/05/2009	278	229
julgamentos	10/12/2008	132	233
SOMA		652	1274
unas (rito sumaríssimo)	16/10/2008	77	77
Qtde. de audiências adiadas "sine die"			60
Prazo médio entre distribuição e julgamento (considerados os processos julgados no mês)			210 dias

Vide, também, Anexo 1, item 2 desta Ata.

Mediante consulta ao site do Tribunal, foram examinadas quatro semanas de pautas da Vara (de 26/05/08 a 20/06/08), tendo sido constatada a seguinte quantidade média diária de audiências:

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
unas (rito ordinário)	10	10	10	-	-
iniciais	-	-	-	-	-
instruções	2	3	3	-	-
julgamentos	3	3	3	3	3
unas (rito sumaríssimo)	-	-	-	19	-

Vide, também, Anexo 1, item 3 desta Ata.

II - PROCESSOS EXAMINADOS:

II-a) Em fase de conhecimento:

02956200505002004, 0796/1990, 01135200605002001, 02805200505002006, 0063720070502006, 00921200505002000, 01992200205002008, 02084200705002006, 00634200705002002, 01931200705002005.

a.1 - Processo nº 0295620050502004

Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 29/08/06, fl. 209, pelo MM. Juiz Wilson Ricardo Buqueti Pirotta, que determinou a realização de perícia. O último andamento ocorreu em 04/08/08, fl. 422, com despacho: "satisfatórios os esclarecimentos prestados pelo senhor do juízo. À pauta de julgamento."

Determinação: Providenciar o encerramento do volume.

a.2 - Processo nº 0796/1990

Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 07/10/06, fl. 294/296, pela MM. Juíza Susana Caetano de Souza, em razão da conversão de julgamento em diligência para complementar o laudo pericial. Fls. 338/339,



Ata nº 101 - Correição Ordinária realizada na 50ª VT/SP, em 13/08/2008.

em 27/05/08, notificação ao perito para que cumpra a determinação no prazo de 10 dias, sob pena de destituição e multa. Fls. 341, em 11/07/08, petição do perito informando o juízo que não conseguiu obter informações diante da paralisação da empresa. O último andamento ocorreu em 31/07/08, fl. 342, com intimação das partes para que, em 5 dias sucessivos, apresentem prova emprestada.

Determinação: Não há.

a.3 - Processo nº 01135200605002001

Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 29/01/07, fl. 29, pela MM. Juíza Ieda Regina Alineri Pauli, que determinou o deferimento de 30 dias para o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada. Fls. 50, intimação do reclamante para indicar o endereço da primeira reclamada em 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. O último andamento ocorreu em 08/07/08, fl. 61/63, com a notificação das partes da audiência UNA a ser realizada no dia 02/03/09.

Determinação: Não há.

a.4 - Processo nº 02805200505002006

Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 26/07/07, fl. 72, pelo MM. Juiz Roberto Aparecido Blanco, com expedição de ofício à Receita Federal para a localização dos endereços dos sócios da reclamada. O último andamento ocorreu em 25/06/08, fl. 77, com expedição de ofício a JUCESP.

Determinação: Não há.

a.5 - Processo nº 063720070502006

Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 09/10/07, fl. 38, pela MM. Juíza Patrícia Esteves da Silva, em razão da morte do representante do espólio. O último andamento ocorreu em 10/07/08, fl. 48/52, com aditamento da inicial feita pelo reclamante e notificação da parte contrária do despacho proferido.

Determinação: Não há.

a.6 - Processo nº 0921200505002000

Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 17/10/07, fl. 366, pela MM. Juíza Patrícia Esteves da Silva, para as partes apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico. O último andamento ocorreu em 17/06/08, fl. 375/376, com petição do perito requerendo dilação do prazo para apresentação do laudo.

Determinação: Não há.

a.7 - Processo nº 01992200205002008

Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 27/11/07, fl. 278, pelo MM. Juiz José de Barros Vieira Neto, que deferiu prazo de 10 dias para as partes se manifestarem sobre o laudo pericial. O último andamento ocorreu em 30/07/08, fl. 305, com intimação das partes da audiência de julgamento marcada para o dia 10/11/08.

Determinação: Não há.



Ata nº 101 - Correição Ordinária realizada na 50ª VT/SP, em 13/08/2008.

a.8 - Processo nº 02084200705002006

Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 29/11/07, fl. 26, pelo MM. Juiz Roberto Aparecido Blanco, que determinou a realização de perícia. O último andamento ocorreu em 06/08/08, fl. 97, com intimação das partes da audiência de instrução marcada para o dia 14/04/09.

Determinação: Não há.

a.9 - Processo nº 0634200705002002

Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 31/01/08, fl. 42, pelo MM. Juiz Roberto Aparecido Blanco, não identificado o motivo. O último andamento ocorreu em 31/07/08, fl. 55, com despacho determinando expedição de ofício à receita Federal.

Determinação: Após a vigência do Provimento GP/CR nº 07/2006, substituído pela Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, a Vara somente poderá adiar as audiências "sine die" nas hipóteses previstas no § 2º do art. 34.

a.10 - Processo nº 01931200705002005

Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 01/04/08, pelo MM. Juiz Roberto Aparecido Blanco, em razão de ratificação de acordo. O último andamento ocorreu em 30/05/08, fl. 50/51, com despacho julgando o processo extinto sem resolução do mérito (art.267, III, CPC) e notificação das partes.

Determinação: Não há.

II-b) Em fase de execução:

2625/1997, 2307/1997, 0908/1995, 2460/1995, 1618/2000,
00582200305002000, 01127200305002002, 01518200205002006,
02106200205002003, 00789200505002007, 02842200105002000,
02841200505002000, 00714200605002007, 00958199405002005,
01029200205002004.

b.1 - Processo nº 01518200205002006

Constatações: Fls.183, em 26/10/07, retorno do tribunal. Fls. 184, em 12/05/08, despacho intimando o autor para apresentar cálculos. Fls.193, em 28/07/08, intimação da reclamada para constestar os cálculos.

Determinação: Providenciar o andamento do processo.

b.2 - Processo nº 2460/1995

Constatações: Último andamento, fls.989, em 16/07/07, notificação ao autor.

Determinação: Providenciar o andamento do processo.

b.3 - Processo nº 2841200505002000

Constatações: Último andamento, fls. 111, em abril de 2008, determinando o bloqueio, através do Bacen-Jud, das contas bancárias dos sócios.



Ata nº 101 - Correição Ordinária realizada na 50ª VT/SP, em 13/08/2008.

Determinação: Providenciar o andamento do processo.

b.4 - Processo nº 2842200105002000

Constatações: Último andamento, fls. 424, em 15/07/08, depósito judicial da reclamada.

Determinação: Providenciar o andamento do processo.

b.5 - Processo nº 0714200605002007

Constatações: Último andamento, fls. 62/64, em 18/06/08, resposta aos embargos à execução.

Determinação: Providenciar o andamento do processo.

b.6 - Processo nº 0908/1995

Constatações: Em 09/06/99, foi protocolado Agravo de Petição. Em 16/07/99, notificação às partes da decisão denegatória do Agravo de Petição. Em 23/07/99, protocolado Agravo de Instrumento. Em 01/02/2000, remessa para a 2ª Instância do Agravo de Instrumento. Em 18/07/2000, negado provimento ao Agravo de Instrumento. Em 09/08/2000, protocolado Embargos Declaratórios. Em 22/08/2000, por unanimidade, acolheram os embargos do 1º Agravante dando efeito modificativo a decisão do Agravo de Instrumento e determinando o seguimento do Agravo de Petição. Em 23/10/2000, a secretaria equivocadamente não observou o efeito modificativo da decisão e lançou no Sap1 como "negado provimento ao Agravo de Instrumento" o que culminou na não remessa do Agravo de Petição. Que em Correição Ordinária realizada no dia 13/08/2008, constatado o equívoco, foi reconsiderado o despacho de fls. 812, segunda parte, determinando o prosseguimento do mesmo. Último andamento em 15/08/2008, com a publicação de intimação para a parte contraminutar.

Determinação: Considerando a gravidade dos fatos, adverte-se o Juízo para que seja mais diligente em suas atribuições.

II-c) Em fase de execução - PRECATÓRIOS:
0238/1993, 1881/1991 e 0002/1990.

c.1 - Processo nº 0238/1993

Ente público (pólo passivo): DER-Departamento de Estrada e Rodagem.

Qtde. de reclamantes: 16

Constatações:

Cálculos do autor em 14/07/97, fl. 246/343 (valor: R\$ 1.227.662,19).

Homologação dos cálculos em 03/02/98, fl. 411 (valor: R\$ 1.227.662,19).

Ofício Requisitório do Juízo emitido em 26/06/98, fl. 421.

Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 14/05/01, fl. 425.

Último andamento em 07/04/08, fl. 447: resposta do ofício.



Ata nº 101 - Correição Ordinária realizada na 50ª VT/SP, em 13/08/2008.

O Precatório ainda não foi quitado.

Determinação: Não há.

c.2 - Processo nº 1881/1991

Ente público (pólo passivo): DAEE-Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Qtde. de reclamantes: 59

Constatações:

Cálculos do autor em 16/04/99, fl. 517/699 (valor: R\$ 2.327.807,23).

Manifestação do réu em 30/07/99, fl. 707/718, impugnando os cálculos (valor: R\$ 580.479,62). Em 15/02/00, fls. 1201, autor concorda com os valores apontados pela reclamada.

Homologação dos cálculos em 15/05/00, fl. 1202 (valor: R\$ 580.479,62/ valor arbitrado de honorários R\$ 2.500,00).

Ofício Requisitório do Juízo emitido em 26/06/00, fl. 1215.

Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 06/09/00, fl. 1200, informando que foi incluído pagamento do precatório no orçamento de 2001.

Último andamento em 25/10/07, previsão para pagamento no orçamento de 2008.

O Precatório ainda não foi quitado.

Determinação: Não há.

c.3 - Processo nº 0002/1990

Ente público (pólo passivo): Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Qtde. de reclamantes: 01

Constatações:

Apresentação do laudo pericial retificado em 02/06/00, fl. 598/637. Perito: Caio Augusto C. Guidon (valor: R\$ 370.224,35 + FGTS: R\$ 20.828,38 - valor pedido de honorários: R\$ 1.500,00).

Manifestação do autor em 29/06/00, fl. 640/642, não concordando com o laudo.

Homologação dos cálculos em 24/07/01, fl. 680 (valor: R\$ 165.309,32 + FGTS: R\$ 11.020,41).

Ofício Requisitório do Juízo emitido em 08/01/04, fl. 731.

Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 15/04/04, fl. 736, informando sobre que deve ser observado a atualização do precatório.

Último andamento em 25/06/08, fl. 918: notificação para o perito verificar as diferenças.

O Precatório foi quitado parcialmente. Falta uma pequena diferença.

Determinação: Não há.

III - INFORMAÇÕES:

III-a) Ficam fazendo parte integrante da presente ata as informações constantes dos Anexos:



Ata nº 101 - Correição Ordinária realizada na 50ª VT/SP, em 13/08/2008.

ANEXO 1 - Informações gerais sobre a Vara, prestadas pelo Sr. Diretor e pelo MM. Juiz.

ANEXO 2 - Relação de processos da Vara com audiência adiada "sine die" e aguardando redação de sentença.

- Total de processos com audiência adiada "sine die": 52

- Total de processos aguardando redação de sentença: 60

Juíza SUSANA CAETANO DE SOUZA: 12

Juiz ROBERTO APARECIDO BLANCO: 41

Juíza PATRÍCIA ESTEVES DA SILVA: 05

Juiz FERNANDO CESAR TEIXEIRA FRANÇA: 02

(Relação entregue ao Sr. Diretor no dia da Correição).

ANEXO 3 - Relação de processos da Vara sem audiência (designada ou adiada "sine die") e sem solução.

(Relação entregue ao Sr. Diretor no dia da Correição).

ANEXO 4 - Relação dos precatórios em andamento, fornecida pela Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios.

(Relação entregue ao Sr. Diretor no dia da Correição).

ANEXO 5 - Relação de cargas vencidas, obtida pela Vara.

IV - DETERMINAÇÕES:

IV-a) Adotar as providências mencionadas nos processos relacionados nos itens II-a.1, II-a.9, II-b.1, II-b.2, II-b.3, II-b.4, II-b.6 desta Ata.

IV-b) Verificar cada um dos processos que estão registrados no Sistema Informatizado SAP-1 como "Pendência de Terceiros (Sine Die)" (**ANEXO 2**), providenciando os respectivos andamentos, se for o caso. Com relação aos processos que eventualmente já estiverem solucionados, a Secretaria da Vara providenciará o devido registro no Sistema, a fim de que a pendência de terceiro seja baixada.

IV-c) Verificar cada um dos processos que constam da "Relação dos processos sem audiência e solução" (**ANEXO 3**), providenciando os respectivos andamentos, se for o caso. Com relação aos processos que eventualmente já estiverem solucionados, a Secretaria da Vara providenciará o devido registro no Sistema. Quanto aos processos arquivados, a Secretaria da Vara providenciará o desarquivamento, para a necessária solução do feito e respectivo registro no Sistema. Ressalte-se que, nas hipóteses previstas no § 2º do art. 34 da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, a Vara NÃO DEVE cancelar audiência, mas, sim, adia-la "sine die" por pendência de terceiro ou marcar nova data.

IV-d) Informar a esta Corregedoria, no prazo de 60 dias, por e-mail (seccorreg@trt02.gov.br), as providências adotadas com relação a cada



Ata nº 101 - Correição Ordinária realizada na 50ª VT/SP, em 13/08/2008.

determinação acima. Quanto às determinações relativas aos ANEXOS 2 e 3 desta Ata, deverá ser informado se foi verificado e providenciado o andamento de cada processo.

A Secretaria da Corregedoria acompanhará o cumprimento das determinações acima e providenciará cobrança, se necessário. Cumpridas as determinações, a ata será arquivada.

IV-e) Providenciar para que os processos que se encontram em carga além do prazo permitido, relacionados no ANEXO 5 desta Ata, sejam devolvidos à Secretaria da Vara.

IV-f) Marcar audiências às sextas-feiras, a fim de que o prazo seja reduzido, nos termos da Lei.

IV-g) Adotar providências para que os serviços que se encontram em atraso, informados no Anexo 1, item 11 desta Ata, sejam regularizados.

IV-h) Observar o disposto na Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 35 (levar à conclusão do Juiz que estiver em exercício na Vara, no dia do vencimento do prazo registrado no Sistema Informatizado, os processos com audiência adiada "sine die", para as providências cabíveis).

IV-i) Observar os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 54, § 4º (eliminar as cópias de peças existentes nos autos principais juntadas em Carta de Sentença, Agravo de Instrumento, Agravo de Petição ou na contracapa, antes da remessa ao arquivo, certificando-se nos autos).

IV-j) Observar os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 168, §§ 1º e 2º (transmitir a solicitação – conforme modelo disponível no *site* – e a respectiva resposta de penhora no rosto de autos de processos em curso em Varas do Trabalho deste Regional por correspondência eletrônica institucional, devendo a solicitação e a resposta serem protocoladas no sistema informatizado pelas Varas destinatária e solicitante, respectivamente).

IV-l) Observar os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 242, letra "e" (informar à Central de Hastas Públicas todas as adjudicações de veículos de via terrestre, bens imóveis, navios e aeronaves, para que possa ser cumprido o disposto no parágrafo único do art. 241-D da CNC).

IV-m) Disponibilizar o inteiro teor de todos despachos, termos de audiência e sentenças no sítio do Tribunal, nos termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 275-B, utilizando o Sistema *e-desp*.

IV-n) Aplicar a Resolução GP nº 05/2006, que aprovou o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos do TRT da 2ª Região (observar os prazos e as condições de guarda e eliminação de documentos).



Ata nº 101 - Correição Ordinária realizada na 50ª VT/SP, em 13/08/2008.

IV-o) Emitir certidão de retificação quando as folhas dos autos forem renumeradas (obs.: é vedado repetir o nº da folha anterior acrescido de letra do alfabeto), conforme dispõe o art. 330, letra "b" da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

IV-p) Emitir certidão de desentranhamento e a colocar no lugar dos documentos desentranhados, com a numeração das folhas retiradas (art. 12, § 1º da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional).

IV-q) Abrir novo volume de autos quando estes atingirem cerca de 200 (duzentas) folhas (obs.: a peça final não pode ser desmembrada), nos termos art. 24 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e do art. 63, inciso X da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

IV-r) Apor no verso da última folha de autos apensos a indicação de que o respectivo volume está encerrado, a fim de se evitar juntadas indevidas, nos termos do art. 13-A da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

IV-s) Praticar como atos ordinatórios somente os previstos no art. 12 da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

V - RECOMENDAÇÕES:

V-a) Consultar rotineiramente as respostas às ordens de bloqueio de valores efetuadas pelo Sistema Bacen Jud, para que seja providenciada a imediata transferência ou o desbloqueio de valores, sob pena de responsabilidade e registro nos assentamentos funcionais.

V-b) Liberar imediatamente em favor do credor o valor depositado a título de depósito recursal, após a liquidação da sentença transitada em julgado e desde que o crédito seja superior ao valor do depósito, prosseguindo a execução apenas pela diferença.

V-c) Cientificar o devedor executado, ou seu sucessor, da decisão ou despacho que disponibilizar valores incontroversos ao exeqüente, na forma do art. 71 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

V-d) Utilizar o critério da proporcionalidade, em caso de acordo celebrado antes do trânsito em julgado da decisão, estabelecendo como base de cálculo da contribuição previdenciária a proporção das parcelas de natureza salarial postuladas na inicial da reclamação trabalhista.

V-e) Se na Vara tramitam muitas ações de uma mesma empresa, avaliar a possibilidade de tornar concentrados e homogêneos os procedimentos da fase de execução em relação a essa empresa.



Ata nº 101 - Correição Ordinária realizada na 50ª VT/SP, em 13/08/2008.

V-f) Assegurar aos Procuradores do Trabalho, na forma da lei, assento à direita, nas audiências, nas causas em que o Ministério Público do Trabalho atuar como parte.

VI - CONCLUSÕES:

VI-a) Pauta de audiências:

- A Vara realiza audiências de 2ª a 5ª feira e às 6ªs feiras são realizados apenas julgamentos.
- Segundo demonstram os dados estatísticos do aprazamento das audiências das Varas, extraídos do Sistema SAP-1, baseado: **a)** nas últimas datas registradas de cada tipo de audiência e **b)** nos processos julgados no mês, em 31/07/2008, a situação da pauta da Vara era a que segue:

TIPO AUDIÊNCIA	DATA	DIAS	QTDE. AUD. APRAZADAS
iniciais	-	-	-
unas (rito ordinário)	30/03/2009	242	812
instruções	05/05/2009	278	229
julgamentos	10/12/2008	132	233
SOMA		652	1274
unas (rito sumaríssimo)	16/10/2008	77	77
Qtde. de audiências adiadas "sine die"			60
Prazo médio entre distribuição e julgamento (considerados os processos julgados no mês)			210 dias

VI-b) Processos aguardando redação de sentença:

- Há 60 processos nessa situação.

VI-c) Situação da Secretaria:

- A Vara possui 12 servidores do quadro e 01 estagiária.
- Conforme informado no item 11 do Anexo 1 desta Ata, a Secretaria está com os seguintes serviços aguardando providência há mais de 3 meses:
- Petições a serem juntadas aos autos e despachadas: 880;
- Processos pendentes de notificação: 620;
- Processos pendentes de expedição de ofício: 56;
- Processos aguardando homologação de cálculos: 228;
- Processos pendentes de expedição de carta precatória: 35;
- Processos pendentes de expedição de alvará: 103;
- Processos aguardando decisão de EE / ET: 11;
- Processos a serem remetidos ao TRT: 123.



Ata nº 101 - Correição Ordinária realizada na 50ª VT/SP, em 13/08/2008.

- Há 4.918 processos em andamento na Vara, sendo 3.003 em fase de conhecimento e 1.915 em fase de execução, conforme informado no item 10 do Anexo 1 desta Ata.

VI-d) Andamento processual:

Da análise dos processos, verificou-se que:

- que há demora no andamento processual.
- não é liberado o depósito recursal, antes de iniciar a execução, quando o crédito exequendo tem valor superior.
- não é utilizado o Sistema Bacen Jud como primeira tentativa de constrição.
- negativa a primeira ordem enviada pelo Sistema Bacen Jud, há reiteração, após cerca de 07 dias.
- são utilizados *ex officio* os convênios *on line* (exs: INFOJUD, DETRAN, ARISP), quando frustrada a penhora de bem por Oficial de Justiça.

VI-e) Atendimento às Normas:

A Vara não observa as seguintes Normas:

- O disposto na Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 35 (levar à conclusão do Juiz que estiver em exercício na Vara, no dia do vencimento do prazo registrado no Sistema Informatizado, os processos com audiência adiada "sine die", para as providências cabíveis).
- Os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 54, § 4º (eliminar as cópias de peças existentes nos autos principais juntadas em Carta de Sentença, Agravo de Instrumento, Agravo de Petição ou na contracapa, antes da remessa ao arquivo, certificando-se nos autos).
- Os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 168, §§ 1º e 2º (transmitir a solicitação – conforme modelo disponível no *site* – e a respectiva resposta de penhora no rosto de autos de processos em curso em Varas do Trabalho deste Regional por correspondência eletrônica institucional, devendo a solicitação e a resposta serem protocoladas no sistema informatizado pelas Varas destinatária e solicitante, respectivamente).
- Os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 242, letra "e" (informar à Central de Hastas Públicas todas as adjudicações de veículos de via terrestre, bens imóveis, navios e aeronaves, para que possa ser cumprido o disposto no parágrafo único do art. 241-D da CNC).
- A disponibilização do inteiro teor de todos despachos, termos de audiência e sentenças no sítio do Tribunal, nos termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 275-B, utilizando o Sistema *e-desp*.
- A Resolução GP nº 05/2006, que aprovou o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos do TRT da 2ª Região (observar os prazos e as condições de guarda e eliminação de documentos).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

12

Ata nº 101 - Correição Ordinária realizada na 50ª VT/SP, em 13/08/2008.

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de 2008, eu
Alexandra da Silva Quinália, Técnica Judiciária, redigi a presente ata, baseada nos
relatórios apresentados pela Secretaria da Vara e pela equipe que realizou a Correição
Ordinária.

EDUARDO DE AZEVEDO SILVA
Desembargador Auxiliar da Corregedoria Regional

Alexandra da Silva Quinália
Técnico Judiciário (Secretaria)

Maria Romana Almeida de Lima
Assessora (Gab. Des. Correg. Reg.)

Marilene Mércia Domingues Massa
Chefe de Gabinete (Gab. Des. Correg. Reg.)



Ata nº 101 - Correição Ordinária realizada na 50ª VT/SP, em 13/08/2008.

ANEXO 1

DA ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA: 50ª	MUNICÍPIO: São Paulo/SP	DATA DA CORREIÇÃO: 13/08/08 DATA PREENCHIMENTO: 06/08/08
------------------	--------------------------------	---

1) COMPOSIÇÃO DA VARA (na data da Correição):

JUIZ TITULAR	Roberto Aparecido Blanco	Desde	05/09/05
Está afastado?	Não	Se sim, por qual período?	
Reside na sede da Vara?	Não		
JUIZ SUBSTITUTO		Desde	
JUIZ AUXILIAR	Pedro Alexandre de Araújo Gomes	Desde	04/08/08
Diretor	Ana Maria Soares Nunes	Desde	05/09/05
Cargo	Técnico Judiciário	Formação acadêmica	Superior
Está afastado?	Sim (licença médica)	Se sim, por qual período?	até 29/08/08
Diretor Substituto	Marcelo da Silva	Desde	13/12/05
Cargo	Técnico Judiciário	Formação acadêmica	Superior
Assistente de Juiz	Valdete Barcelos Marques	Desde	04/11/05
Cargo	Téc. Judiciário	Formação acadêmica	Superior
Está afastado?	Não	Se sim, por qual período?	
Atribuições	Emb. Exec. Emb. Terceiro, Emb. Decl. Exc. Pré-exec., Cálculos, Laudo Contábil, Bacen, Retorno TRT, Ação Analatória, Tut. Antecipada, Cls. Diversos, Atualizações, etc.		
Nome dos demais Servidores (Quadro e extra-quadro)	Cargo	Data da lotação	Se afastado, indicar o motivo e o período**
Ana Maria Soares Nunes	Téc. Judiciário	12/09/05	Lic. Médica até 29/08/08
Ana Maria Lingnau	Téc. Judiciário	21/02/07	
André Barcelos Assumpção	Téc. Judiciário	31/08/05	
Andrea Alves de Andrade	Analista Judiciário	21/11/06	
Eliane Vieira	Téc. Judiciário	12/12/05	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

14

Ata nº 101 - Correição Ordinária realizada na 50ª VT/SP, em 13/08/2008.

Eline A. S. Coradi	Analista Judiciário	06/03/07	
Icaro Sorregotti Negri	Téc. Judiciário	01/07/08	desde 31/07/08 - sem justificativa
Rogério Menezes Macias	Téc. Judiciário	01/07/08	
Marcelo da Silva	Téc. Judiciário	01/09/05	
Valdete Barcelos Marques	Téc. Judiciário	04/11/05	
Juliana Vanessa Oliveira do Santos	Estagiária	04/06/08	

TOTAL DE SERVIDORES DO QUADRO (incluir Diretor, Dir.Subst. e Assist. Juiz):12

TOTAL DE SERVIDORES EXTRA-QUADRO (Estagiário, Funcionário da Prefeitura ou outro órgão):01

* Analista Judiciário, Analista Judiciário (Especialidade Execução de Mandados), Técnico Judiciário, Estagiário, Funcionário cedido pela Prefeitura ou por outro órgão.

** férias, licença médica, licença gestante/paternidade etc.

2) PRAZO DAS AUDIÊNCIAS:

	DATA MAIS DISTANTE	TOTAL DE DIAS (corridos - 1 mês = 30 dias)
Unas (rito ordinário)	04/03/09	<u>244</u>
Iniciais		
Instruções	12/05/09	302
Julgamentos	26/11/08	116
Soma		662
Unas (rito sumaríssimo)	28/08/08	28
OBSERVAÇÃO		

3) PAUTA DE AUDIÊNCIAS (média diária de audiências REALIZADAS):

Audiências	2ª f.	3ª f.	4ª f.	5ª f.	6ª f.	Horário	Intervalo
Unas	11	11	11	-	-	9h30	10min.
Iniciais	-	-	-	-	-	-	-
Instruções	3	3	3	3	-	11h20	10min
Julgamentos	-	-	-	-	3	16h00	10min
Sumaríssimo				16			10min
OBSERVAÇÃO	Pauta vespertina (auxílio) - das 13h30 às 15h30 com intervalo de 10 min						

4) DECISÕES PROFERIDAS: (Observar como referência o mês anterior ao da Correição)

Sentenças de Liquidação	91
Embargos à Execução	2
Embargos de Terceiro	0
Exceção de Pré-Executividade	1
OBSERVAÇÃO	

5) PROCESSOS EM TERMOS PARA JULGAR SEM DATA APRAZADA

(Somente os que não constam do sistema informatizado SAP-1 como conclusos para sentença e aguardando redação de sentença)



Ata nº 101 - Correição Ordinária realizada na 50ª VT/SP, em 13/08/2008.

Nome do Juiz	Data da conclusão mais antiga	Qtde.
-	-	-

6) PROCESSOS COM SENTENÇAS REDIGIDAS, PENDENTES DE DIGITAÇÃO:

(sentenças redigidas, pendentes de digitação pela Secretaria da Vara)

Nome do Juiz	Data da sentença mais antiga	Qtde.
-	-	-

7) PROCESSOS EM PODER DE JUIZ PARA DECIDIR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:

Nome do Juiz	Data da Conclusão mais antiga	Quant.	Nº(s) dos Processo(s) - completos
Susana Caetano de Souza	20/05/08	1	<u>1456/03</u>

8) PERITOS REGULARMENTE NOMEADOS PELO JUÍZO:

Nome	Especialização	Média honorária arbitrada
Luiz Fernando de Barros	médico	<u>R\$ 800,00</u>
Roberto Elzio	engenheiro	<u>R\$ 800,00</u>
José Octávio de Campos	contábil	<u>R\$ 800,00</u>
Jonh Hiroshi Iano	contábil	<u>R\$ 800,00</u>

9) AÇÕES RECEBIDAS

Processos	2006	2007	2008
Ações em geral (menos CPs)	418	2032	1296
Cartas Precatórias	1728	496	113
SOMA	2146	2528	1409
Média de ações em geral + cartas precatórias recebida por dia útil			9
Média de petições recebidas por dia útil			98

10) AÇÕES EM ANDAMENTO NA VARA: (situação real)

Em fase de conhecimento	3003
Em fase de execução	1915
TOTAL	4918

11) SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E VENCIMENTO DE PRAZOS:

Serviços	Qtde.	Ref. período
Petições a serem juntadas aos autos e despachadas	880	março/08
Mandados cumpridos a serem juntados aos autos	35	junho/08
Processos pendentes de notificação	620	março/08
Processos pendentes de expedição de ofício	56	maio/08
Processos aguardando homologação de cálculos	228	fevereiro/08



Ata nº 101 - Correição Ordinária realizada na 50ª VT/SP, em 13/08/2008.

Processos pendentes de expedição de mandado	85	junho/08
Processos pendentes de expedição de carta precatória	35	maio/08
Processos pendentes de expedição de alvará	103	fevereiro/08
Processos aguardando decisão de EE / ET	11	maio/08
Processos a serem remetidos ao TRT	123	fevereiro/08
Processos aguardando o registro do retorno do TRT	19	junho/08
Processos aguardando solicitação de bloqueio (Bacen Jud)	05	junho/08
Vencimento de prazos (qdo. foi realizado o último vencimento e método adotado): maio/08; alternando com os despachos		

12) ATENDIMENTO ÀS NORMAS

01	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 1º ao 3º, e do Ofício Circular CR-136/2007? (cuidar para que as ações constantes dos citados artigos tenham tramitação preferencial, tanto na fase de conhecimento como na de <u>execução</u>). Quais os procedimentos adotados pela Vara para o cumprimento dessa disposição?
R.	Sim. Procedendo à anotação na capa dos autos.
02	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 5º, e do Regimento Interno, art. 173? (processar o Agravo de Instrumento nos autos principais quando houver recurso de ambas as partes ou a sentença for de improcedência).
R.	Sim.
03	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 35? (levar à conclusão do Juiz que estiver em exercício na Vara, no dia do vencimento do prazo registrado no Sistema Informatizado, os processos com audiência adiada "sine die", para as providências cabíveis).
R.	Não. Os processos são analisados mensalmente, ocasião em que são encaminhados à conclusão.
04	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 37? (determinar o aprazamento da audiência de julgamento após encerrada a instrução processual).
R.	Sim.
05	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 54, § 4º? (eliminar as cópias de peças existentes nos autos principais juntadas em Carta de Sentença, Agravo de Instrumento, Agravo de Petição ou na contracapa, antes da remessa ao arquivo, certificando-se nos autos).
R.	Não.
06	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 54, § 7º e 56-B, §§ 1º e 2º? (antes do arquivamento dos autos, intimar as partes ou seus representantes para que requeiram o que de direito e, se for o caso, para retirada de CTPS juntada aos autos. Negativa a última providência, encaminhar a(s) CTPS(s) ao GEDEQ, por relação contendo: número da CTPS, nome, número do processo e Vara).
R.	Sim.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

17

Ata nº 101 - Correição Ordinária realizada na 50ª VT/SP, em 13/08/2008.

07	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 117-A e 117-B? (certificar nos autos principais o recebimento de petição de embargos de terceiro, fazendo constar o nº e a data do protocolo e o nome do embargante, e a encaminhar na mesma data para distribuição por dependência; juntar aos autos principais cópia da decisão e certidão de trânsito em julgado dos embargos de terceiro e os enviar ao arquivo geral com baixa definitiva).
R.	Sim.
08	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 147 e da Consolidação dos Provimentos da CGJT, art. 52? (quando da aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica do executado, fazer constar na autuação do processo – SAP-1 e folha de rosto – a ampliação do pólo passivo e, uma vez comprovada a inexistência de responsabilidade desses sócios, cancelar imediatamente a inscrição).
R.	Sim.
09	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 162? (utilizar somente os modelos de mandados disponíveis no SAP-1).
R.	Sim.
10	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 168, §§ 1º e 2º? (transmitir a solicitação – conforme modelo disponível no <i>site</i> – e a respectiva resposta de penhora no rosto de autos de processos em curso em Varas do Trabalho deste Regional por correspondência eletrônica institucional, devendo a solicitação e a resposta serem protocoladas no sistema informatizado pelas Varas destinatária e solicitante, respectivamente).
R.	Não. Alguns termos de penhora não foram registrados no sistema informatizado.
11	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 214? (Execução definitiva. Liberação da parte incontroversa ao credor. Observância da Súmula nº 1 do TRT 2ª Região).
R.	Sim.
12	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 222? (enviar ao interessado a guia de depósito requerida por <i>e-mail</i> no prazo de um dia útil).
R.	Sim. Ressalvando que no início do mês ocorrem atrasos em razão da indisponibilidade da tabela de atualização.
13	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 233 e 234? (remeter obrigatoriamente os autos à Assessoria Sócio-Econômica do Tribunal, ultrapassada a fase do § 1º-B do art. 879 da CLT, com ou sem cálculos pelas partes, para a realização da conta de liquidação, nos casos de execuções definitivas contra as Fazendas Públicas, da União Federal, dos Estados-Membros, dos Municípios e respectivas Autarquias e Fundações, conforme o caso, que não se incluam entre aquelas consideradas de pequeno valor).
R.	sim.
14	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 242, letra “e”? (informar à Central de Hastas Públicas todas as adjudicações de veículos de via terrestre, bens imóveis, navios e aeronaves, para que possa ser cumprido o disposto no parágrafo único do art. 241-D da CNC).
R.	Não.



Ata nº 101 - Correição Ordinária realizada na 50ª VT/SP, em 13/08/2008.

15	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 275-B? (disponibilizar o inteiro teor de todos despachos, termos de audiência e sentenças no sítio do Tribunal). É utilizado o Sistema e-desp ?
R.	Não. Apenas são inseridas as sentenças, os termos de audiência e os despachos extensos.
16	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 387-A? (cumprir as regras sobre tramitação de autos em segredo de justiça e de documentos sigilosos constantes do Provimento GP nº 01/2008).
R.	Sim.
17	A Vara observa os termos do Ofício Circular CR-108/2006? (adotar procedimento padronizado quando do registro das partes no Sistema de Acompanhamento Processual em 1ª Instância - SAP-1: a) o registro do nome das partes deve observar as regras elencadas no art. 6º da Consolidação dos Provimentos da CGJT; b) é vedado utilizar o campo “réu” para o registro de nome de terceiros, como representante, administrador judicial, testemunha etc. Este campo somente deverá ser utilizado quando os juízes da execução aplicarem a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, chamando os sócios a responder pela execução trabalhista; c) os juízes devem exigir identificação precisa das partes no processo, conforme dispõem os arts. 12 e ss. da Consolidação dos Provimentos da CGJT, bem como a Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, Capítulo XIX, Seção II, e providenciar o devido registro no SAP-1).
R.	Sim.
18	A Vara cobra as custas da fase de execução, a que se refere o art. 789-A da CLT , quando da finalização do processo?
R.	Sim.
19	A Vara já aplicou a Resolução GP nº 05/2006 , que aprovou o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos do TRT da 2ª Região? (dispõe sobre os prazos e as condições de guarda e eliminação de documentos).
R.	Não. Estamos implementando.

13) INFORMAÇÕES DIVERSAS

01	Como as cargas vencidas são cobradas? Quando foi efetuada a última cobrança?
R.	Mediante publicação no diário oficial e expedição de mandado. Em 06/08/08
02	A Vara arquiva processos em fase de execução com pendência utilizando a função do sistema “arquiva processos provisoriamente”?
R.	Sim.
03	A Vara já cadastrou no sistema todos os processos anteriores à informatização?
R.	Sim.
04	Relatar o estado em que se encontra a Secretaria da Vara:
R.	Razoável, considerando-se que, desde abril/08, 04 (quatro) servidores estiveram em licença médica, alternadamente, uma estagiária rescindiu o contrato de estágio e um servidor, além de faltar diversos dias, alternadamente, não está comparecendo à esta Secretaria (desde 31/07/08) e não dá notícias acerca do seu atual paradeiro.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

19

Ata nº 101 - Correição Ordinária realizada na 50ª VT/SP, em 13/08/2008.

05	Necessidades primordiais da Vara:
R.	
06	Sugestões que visem simplificar / dinamizar os atos da Secretaria da Vara:
R.	
07	(Somente para Varas de fora da sede) Como está o atendimento da agência do Banco do Brasil? Há sugestões para melhoria?
R.	

Marcelo da Silva
Roberto Aparecido Blanco